



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 04828/22

Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. IPREVSR - PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC 00270/2023

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **SEVERINO SOARES DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Professor, matrícula Nº 70039-8**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **20/01/2022**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria da Educação**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **14/02/2022**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **15/02/2022**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPREVSR**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Gilvanda Mônica S. Monteiro da Silva	63 anos	VITALÍCIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **GILVANDA MÔNICA SOARES MONTEIRO DA SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 14 de fevereiro 2023

Mgd

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:59



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 09:49



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:32



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO